



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

Justificativa nº 20/2024

De, 02 de setembro de 2024.

A presente proposta de lei visa homenagear o Ilustre Senhor João Gomes Lira, carinhosamente conhecido como "João Cabeludo". Nascido em 19 de dezembro de 1949 na cidade de Piquet Carneiro, Ceará. Foi nas margens do Rio Paraná, porém, que encontrou seu verdadeiro lar e deixou um legado inestimável. Desde jovem, João foi marcado pela determinação e pelo amor às terras férteis que conheceu no interior paulista e sul-mato-grossense.

Aos 16 anos, deixou o Ceará em busca de um futuro promissor. Estabeleceu-se no distrito de Campinal, em Presidente Epitácio, onde conheceu e casou-se com Luzinete Lima, com quem teve três filhos: Sandra, Luciano e Fabiana. Foi ao lado de Luzinete que João se destacou não apenas como um trabalhador incansável, mas também como um esposo e pai dedicado.

No entanto, foi ao lado de Cleonice Ortiz que João escreveu uma nova e significativa página em sua vida, especialmente nas terras sul-mato-grossenses. A lavoura, a criação de gado e a pesca continuaram a ser suas paixões, agora compartilhadas com os filhos Dione, John Lucas e Jane. Juntos, enfrentaram desafios e consolidaram um amor que se traduziu na continuidade de seus ideais e na prosperidade da família. Nas terras sul-mato-grossenses, inicialmente no km 24 e depois no km 13 às margens do Rio Paraná, João e Cleonice cultivaram não apenas lavouras e rebanhos, mas também uma parceria de vida baseada na confiança mútua e na complementaridade.

A vida não foi isenta de desafios. A perda da avó, sua grande inspiração, marcou profundamente sua jornada, mas seu espírito resiliente nunca vacilou. A década de 90 trouxe novos desafios com a operação da usina hidrelétrica de Porto Primavera, levando sua família ao Reassentamento Pedra Bonita. Apesar das dificuldades iniciais, transformaram um lote árido em um oásis produtivo, onde a união com os vizinhos era a chave para o sucesso.

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 –

CEP: 79670-000 – Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

Em 2005, um golpe doloroso: a perda prematura de seu filho Dione. Mas João, incansável, não se deixou abater. Em 2007, um AVC trouxe limitações físicas, mas não diminuiu seu espírito batalhador. Aposentado, dedicou-se à gerência da propriedade, garantindo o bem-estar do rebanho e o sucesso das atividades agrícolas.

O Senhor João Gomes Lira faleceu em 19 de março de 2019, deixando um legado indelével para o desenvolvimento de Brasilândia. Sua vida foi marcada por valores como honestidade, trabalho árduo e união familiar, merecendo ser preservado na memória do município, através da denominação desta rua que perpetue seu nome e sua contribuição para o crescimento da comunidade ribeirinha do Rio Paraná.

Vale ressaltar que a presente alteração não incorre nas vedações trazidas pela Lei Municipal n. 2063/2005 e suas alterações.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

José Quintino de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 20/2024.

De, 02 de setembro de 2024.

“Denomina a Rua João Gomes de Lira, e dá outras providências”.

Vereador José Quintino de Souza, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 158, § 1º, Inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA JOÃO GOMES DE LIRA**, a Rua Marquesa de Santos, localizada no Bairro Jardim Imperial, no município de Brasilândia-MS, em toda sua extensão.

Art. 2º. O Executivo Municipal através de sua secretaria competente deverá notificar todos os Departamentos Públicos e as Empresas Elektro, Sanesul e Correios dentre outros que se fizerem necessários para perfeita localização e identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (setembro) dias do mês de setembro de 2024.

José Quintino de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul

Plenário de Deliberações

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

REQUERIMENTO Nº 172/2024

As Vereadoras **Maria Jovelina da Silva e Patricia Costa Jardim**, exercendo seus mandatos na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Artigo 181 do Regimento Interno, requerem a V.Ex^a., após aprovação do douto plenário desta Casa de Leis, **que seja encaminhado expediente à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (SANESUL), no sentido de que a mesma providencie a ampliação e instalação da rede de esgoto nos Bairros João de Abreu e João Paulo da Silva. A presente solicitação visa atender aos anseios daquela população e às necessidades básicas de saneamento, nesses bairros, promovendo, assim, a melhoria da qualidade de vida.**

Termos em que pede e espera Deferimento.

Sala das Sessões, Brasilândia-MS; 02 de setembro de 2024

Maria Jovelina da Silva
Vereadora

Patricia Costa Jardim
Vereadora

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 - CEP: 79670-000 –
Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 005/2024

AUTOR: VEREADORA MARIA JOVELINA DA SILVA E PATRÍCIA COSTA JARDIM

Venho por meio deste, solicitar a V.Ex^a., atenção especial ao Requerimento n.º 111/2024, aprovado em Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2024.

Tendo em vista que o presente requerimento não foi até o momento atendido, estas vereadoras solicitam as devidas providências nos termos que segue:

Requer-se, a V.Ex^a., que em atendimento ao Requerimento n.º 111/2024 aprovado em Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2024, averigue a possibilidade de instalar um ponto de ônibus escolar nas proximidades do Centro de Vida Saudável Akira Otsubo exclusivamente para transportar os alunos residentes no Bairro João de Abreu e região do antigo laticínio. Tal medida se faz necessário uma vez que a maioria destes alunos frequentam a escola municipal Arthur Hoffig, que está muito longe destas localidades.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia MS, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Maria Jovelina da Silva
Vereadora

Patricia Costa Jardim
Vereadora



Moção de Pesar nº. 007/2024

“PESAR AO RECENTE FALECIMENTO DA SENHORA MARIA CALCANHO BARBOSA”

A Câmara Municipal de Brasilândia-MS, por intermédio do Vereador Joaquim Martos de Moraes, vem expressar seu profundo pesar pelo falecimento da senhora **MARIA CALCANHO BARBOSA**, ocorrido no dia 21 de agosto de 2024.

Nascida em 14 de fevereiro de 1942, a senhora Maria Calcanho Barbosa foi uma mulher de força e dedicação incomparáveis. Viúva, enfrentou com coragem os desafios da vida, criando e educando seus sete filhos: Adelino Barbosa, Deolinda Barbosa Halsback, Ercilio Calcanho Barbosa (in memoriam), Inês Barbosa de Oliveira, Marle e Aparecida Barbosa, Leonel Calcanho Barbosa e Edmilson Calcanho Barbosa. Seu amor incondicional e ensinamentos éticos e morais se perpetuam por meio de seus 16 netos, 24 bisnetos e 4 tataranetos, que guardam em seus corações o legado de uma matriarca exemplar.

A senhora Maria Calcanho Barbosa será sempre lembrada pela sua generosidade, pela sua fé e pela forma como tocou as vidas daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-la. Sua presença era sinônimo de acolhimento e carinho, qualidades que marcaram profundamente sua trajetória de vida e que serão eternamente lembradas por todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

Neste momento de tristeza, prestamos nossa solidariedade à família enlutada, em especial à nossa querida amiga, Vereadora Néia, neta da senhora Maria Calcanho Barbosa. Que Deus, em sua infinita bondade, conforte os corações de todos os familiares e amigos.

Nossos mais profundos sentimentos,

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2.024.

Joaquim Martos de Moraes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

Justificativa nº 19/2024

De, 19 de agosto de 2024.

A presente proposta de lei visa homenagear e reconhecer a figura ilustre do Sr. Onofre de Souza Oliveira, nascido em 05/03/1937, na cidade de Presidente Venceslau-SP, e falecido em 18/07/2019. Sua trajetória de vida e contribuições marcantes para a comunidade de Brasilândia tornam-no digno de receber tal distinção.

O Sr. Onofre de Souza Oliveira, desde tenra idade, acompanhou seus pais na mudança para a fazenda Cisalpina, estabelecendo raízes profundas na região. Ao longo dos anos, participou ativamente da comunidade, envolvendo-se nas atividades rurais e, posteriormente, contribuindo significativamente para o desenvolvimento político do município.

Em 1955, seus pais adquiriram a fazenda São José, onde o Sr. Onofre construiu não apenas uma residência, mas um legado de comprometimento com o bem-estar coletivo. Sua atuação como membro da primeira diretoria do Sindicato Rural de Brasilândia demonstrou seu empenho em fortalecer os laços entre os produtores locais e promover o progresso rural.

A dedicação do Sr. Onofre ao serviço público é notável, tendo sido eleito vereador por quatro legislaturas consecutivas entre 1969 e 1988. Sua conduta exemplar e seu respeito pela simplicidade cidadã o tornaram um político respeitado por todos. Mesmo antes de Brasilândia alcançar o status de cidade, o Sr. Onofre já nutria o nobre desejo de dedicar-se à comunidade e ao bem comum.

Al. Prof. Arthur Hoffig, nº 1775 Centro – Fone (67) 3546-1204 –

CEP: 79670-000 – Brasilândia-MS

Site: www.cmbras.ms.gov.br – e-mail: direcaoassessoramento.cmbras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

Sua contribuição não se limitou ao âmbito político; o Sr. Onofre participou ativamente na construção não apenas de sua própria família, mas também no auxílio a outras famílias a se estabelecerem e prosperarem. Seu legado é uma fonte de inspiração para as gerações futuras, um exemplo de como a dedicação e o espírito comunitário podem moldar positivamente o destino de uma localidade.

Ao nomear o bairro em sua homenagem, perpetuamos a memória do Sr. Onofre de Souza Oliveira e reconhecemos publicamente sua contribuição inestimável para o desenvolvimento e coesão de Brasilândia. Espera-se, com esta justa homenagem, preservar e transmitir sua história como um legado de inspiração para as gerações vindouras.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024.

José Quintino de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Administração Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 19/2024.

De, 19 de agosto de 2024.

“Denomina o bairro Onofre de Souza Oliveira, e dá outras providências”.

Vereador José Quintino de Souza, exercendo seu mandato na Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 158, § 1º, Inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica denominado de bairro Onofre de Souza Oliveira, o imóvel de matrícula nº 11.276 do CRI local e seus desmembramentos, no município de Brasilândia-MS.

Art. 2º. O Executivo Municipal através de sua secretaria competente deverá notificar todos os Departamentos Públicos e as Empresas Elektro, Sanesul e Correios dentre outros que se fizerem necessários para perfeita localização e identificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2024.

José Quintino de Souza
Vereador